



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Comissão de Licitações
SANTA MARIA – RS

Ata de Abertura de Habilitação referente à Concorrência 03/2017

Objeto: Contratação de Empresa para Elaboração de Projeto Básico – Recuperação de Irregularidades na Obra de Amplificação da Sede do Poder Legislativo.

Aos trinta e um (31) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, às 09:00h, no Plenarinho da Câmara de Vereadores de Santa Maria, fizeram-se presentes os integrantes da Comissão de Licitações desta Casa, Cristiano Portela, Alexandra Schimanko e Giovani Costa de Oliveira para abertura dos envelopes de habilitação do Processo Licitatório N° 98/2017, Concorrência N° 03/2017, cujo objeto é Contratação de Empresa para Elaboração de Projeto Básico – Recuperação de Irregularidades na Obra de Amplificação da Sede do Poder Legislativo. Presente o representante legal da empresa **RQP Engenharia**, CNPJ 25.447.896/0001-82, o Sr. Rogério Quinhones Pereira, CPF 001.150.300-93, RG 1085005104. Presente o representante legal da empresa **Elementhal Engenharia e Consultoria**, CNPJ 19.425.460/0001-90, O Sr. Rômulo Messias de Oliveira Neckel, CPF 716.001.750-15, RG 6063250192. Compareceram com propostas as empresas RQP Engenharia e Elementhal Engenharia e Consultoria. Iniciada a fase de credenciamento, a empresa Elementhal apresentou enquadramento como microempresa. Passou-se a fase de abertura dos envelopes de habilitação. Aberto o envelope da empresa Elementhal que apresentou documentação presente e válida. A empresa foi declarada habilitada. Aberto o envelope habilitação da empresa RQP Engenharia que apresentou documentação presente e válida incluindo declaração de empresa individual, optando pelo simples nacional. A empresa foi declarada habilitada. Fica assegurada preferência de contratação à empresa Elementhal conforme previsto no item 10 do edital. Não havendo nenhuma consideração nessa fase, os representantes abriram mão do prazo recursal e passou-se a fase de abertura dos envelopes de proposta de preço. Aberto o envelope proposta da empresa **Elementhal** que cotou para Criação de Projeto o valor unitário de R\$ 31.514,00 (trinta e um mil, quinhentos e quatorze reais), e para Fiscalização do Projeto o valor de R\$ 34.253,00 (trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta e três reais), encargos sociais de 144.22%. **Valor Total de 65.767,00** (sessenta e cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais). Aberto o envelope proposta da empresa **RQP Engenharia** que cotou para a Criação do Projeto o valor de R\$ 22.349,19 (vinte e dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e dezenove centavos) e Fiscalização do Projeto o valor de R\$ 23.889,26 (vinte e três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos) BDI de 23.07%. Encargos Sociais de 16.93%. **Valor total R\$ 46.238,45** (quarenta e seis mil, duzentos e trinta e oito reais e cinco centavos). O representante da empresa Elementhal alegou inexecutabilidade da proposta da empresa RQP Engenharia, que por sua vez informou que a proposta apresentada é exequível. A empresa Elementhal também alegou que a empresa RQP engenharia não informou o número do Processo Licitatório nos documentos de Propostas de Preço, descumprindo a exigência do item 7.2, cabendo desclassificação da proposta conforme item 9.1.2 do edital. Questionado se apresentaria impugnação escrita a empresa Elementhal informou que preferia consignar em ata. Aberto o prazo para contestação do recurso apresentado, de cinco dias úteis à empresa RQP Engenharia. Nada mais havendo foi encerrada a presente sessão, que será assinada pelos integrantes da Comissão, representantes legais e, por mim, Marli Prevedello Vieira, que secretariei a reunião

Giovani Costa de Oliveira Secretário

Rogério Quinhones Pereira

Marli Prevedello Vieira